



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em 11 de novembro de 2021

Memorando Circular nº 04/2021 – DTSE - SESE01.03

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos com Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Assunto: Orientações para a EJA no contexto da pandemia em 2021 – 2º semestre

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14218, de 13 de outubro de 2021, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências;

Considerando a necessidade de garantir aos educandos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) o direito à aprendizagem no contexto da pandemia e sua diversidade de formatos sendo, mais recentemente, estabelecida a retomada presencial por meio da Portaria nº 61/2021, orientamos o que segue:

As equipes escolares, em planejamento constante das atividades para o ensino remoto e/ou presencial, por meio do seu Plano Pedagógico, conforme disposto no documento “Orientações Pedagógicas para o retorno às aulas presenciais”, estabelecerão critérios para definir as atividades realizadas pelo educando e validá-las, considerando as formas de interação com os educandos (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), a estimativa de carga horária total das atividades e as formas de avaliação, incluindo a autoavaliação.

O Conselho Participativo de Classe e Ciclo validará, a partir de dados quantitativos e qualitativos de avaliação contínua e da realização das atividades remotas e/ou presenciais propostas, o avanço de cada educando no semestre de matrícula atual.

Observar-se-á a necessidade de cumprimento de 400 horas para conclusão do semestre letivo, podendo haver o avanço para o próximo semestre (dentro do mesmo ciclo ou conclusão do CI ou CII), desde que atendido o critério de cumprimento da carga horária e, no caso da conclusão do Ensino Fundamental (semestre letivo IV do Ciclo II), a comprovação de documentação escolar e a integralização de, no mínimo, 1600 horas, conforme legislação vigente.

Caberá à Divisão Técnica de Supervisão Escolar, em conjunto com a unidade escolar, analisar os critérios de validação, acompanhar o processo avaliativo e verificar a Ata de Conselho Participativo de Classe e Ciclo, conforme Anexo II deste memorando. Salientamos que é possível, com base no modelo enviado, relacionar os educandos em planilha única, devendo, obrigatoriamente, constar o número de chamada e a turma do educando. O campo de observações pode ser usado para registro de informações complementares que o coletivo julgar pertinente, como, por exemplo, a situação relativa à documentação do educando na data de seu preenchimento.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avanço no mesmo ciclo	De acordo com a carga horária alcançada, considerando as atividades presenciais somadas às atividades remotas (a partir de 19/07/2021), totalizando 400 horas até o final do 2º semestre letivo de 2021.
Conclusão do Ciclo I e continuidade no Ciclo II	
Conclusão do Ensino Fundamental	De acordo com a carga horária alcançada considerando o período de atividades presenciais somadas às atividades remotas (a partir de 19/07/2021), totalizando 400 horas até o final do 2º semestre letivo de 2021, além da comprovação de documentação escolar e a integralização de, no mínimo, 1600 horas.

Após o processo de validação, ficarão disponíveis para consulta	Plano Pedagógico
	Atividades remotas e/ou presenciais realizadas pelos educandos (podendo ser em meio físico ou digital)
	Instrumentos avaliativos, inclusive os de autoavaliação pelo educando
	Ata do Conselho Participativo de Classe e Ciclo conforme modelo anexo
	Prontuário do aluno

No Histórico Escolar	
Educando concluinte	<p>No campo OBSERVAÇÃO, constar: “Foram computadas 400 horas letivas no 2º semestre letivo de 2021 por meio de atividades presenciais (indicar qual foi a carga horária) e complementadas por meio de atividades remotas, conforme Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14218, de 13 de outubro de 2021, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências”, totalizando 1600 horas para conclusão do Ensino Fundamental.</p> <p>Atenção: O Histórico Escolar de conclusão é entregue após publicação de Visto confere na SED.</p>



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<p>Educando não concluinte que solicitar transferência</p>	<p>No campo OBSERVAÇÃO, constar: “Por ocasião da solicitação de transferência ou ao final do 2º semestre letivo de 2021, cumpriu xxx horas letivas, por meio de atividades presenciais (indicar qual foi a carga horária) e complementando-as por meio de atividades remotas por meio do programa Saberes em Casa, pela televisão, Youtube e Portal SE Informe, complementado por Roteiros de Aprendizagem/Estudos e demais atividades com o objetivo de manter os educandos ativos em seu processo de ensino e aprendizagem, conforme Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14218, de 13 de outubro de 2021, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências”</p>
---	--

O Registro Avaliativo segue com o Histórico Escolar, conforme Memorando Circular nº 56/2021 – DOEP - SE02. O registro de acompanhamento de participação e de frequência de cada unidade escolar, conforme a Portaria nº 61/2021, em seu artigo 11, fica arquivado na escola.

Atenciosamente,


Melissa Pires Gomes
Chefe de Divisão Técnica

De acordo,


Fábica Costa
Subsecretária de Educação